



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO



GOIÁS

Um Estado melhor a cada dia

RESOLUÇÃO Nº 016 /2007-CD/PRODUZIR

Acrescenta dispositivo à Resolução nº 002/00-CD/PRODUZIR, de 12 de setembro de 2000.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE GOIÁS – CD/PRODUZIR, no uso de suas atribuições regulamentares, e com amparo legal dos artigos 45 e 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.265, de 31 de julho de 2000, e,

CONSIDERANDO que uma de suas atribuições regulamentares é a de expedir resoluções assinadas pelo seu Presidente, de acordo com a previsão do art. 47, do Regulamento do PRODUZIR, aprovado pelo Decreto nº 5.265, de 31 de julho de 2000;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de serem estabelecidas normas específicas disciplinadoras, quanto à questão das datas dos Aditivos aos Contratos, para que as empresas beneficiárias não sofram o processo de descontinuidade de utilização;

CONSIDERANDO, finalmente, que, as últimas decisões por parte da Comissão Executiva, no tocante a não serem penalizadas, empresas que não deram causa ao atraso nas contratações dos benefícios que lhe foram outorgados.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado, **ad referendum** do Conselho Deliberativo do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – CD/PRODUZIR: O Artigo 12 da Resolução nº 002/00-CD/PRODUZIR, fica acrescido de Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Art. 12 -

Parágrafo Único – O disposto neste artigo, concernente à não admissão de retroatividade no Contrato de Financiamento e no Termo de Acordo de Regime Especial, não se aplica quando efetivamente ficar comprovado, por processo administrativo, devidamente instruído e aprovado por maioria de seus Pares pela Comissão Executiva do CD/PRODUZIR, que não foi a requerente que deu causa ao atraso na contratação, bem como, na celebração do TARE.



SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO



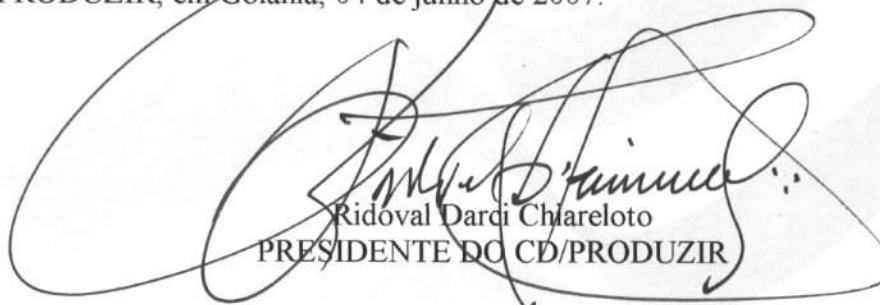
GOIÁS

Um Estado melhor a cada dia

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém a partir de 1º de março de 2006.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE GOIÁS
CD/PRODUZIR, em Goiânia, 04 de junho de 2007.**



Ridoval Dardi Chareloto
PRESIDENTE DO CD/PRODUZIR



SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE